



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução n. 27/2022– MPC/PA – Colégio

Altera a Resolução nº 019/2016 – MPC/PA – Colégio, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização dos recursos destinados ao pagamento de diárias a membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 6º, da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

[...]

§ 1º O valor da diária devida aos membros corresponderá a 1/22 (um vinte e dois avos) do respectivo subsídio.

§ 2º O valor das diárias a serem pagas aos servidores corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor previsto no § 1º”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 9 de novembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Stephenson Oliveira Victer
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Deíla Barbosa Maia
CORREGEDORA-GERAL

Stanley Botti Fernandes
OUVIDOR

Silaine Karine Vendramin
PROCURADORA DE CONTAS

Felipe Rosa Cruz
PROCURADOR DE CONTAS

Guilherme Da Costa Sperry
PROCURADOR DE CONTAS

Danielle Fátima Pereira Da Costa
PROCURADORA DE CONTAS